

EDITAL N°001/2026

Edital de Substituição de Orientador de Serviço para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde /Informação e Saúde Digital - DigitaSUS-UCDB/SESAU

Cronograma

Etapas	Período
Publicação do Edital	03/02/2026
Período de inscrições	03 e 04/02/2026
Período de avaliação	05/02/2026
Resultado Final	09/02/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), por meio da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão (PROGEX), torna público o processo seletivo para substituição de orientador de serviço, para atuar no Programa [PET Saúde / Informação e Saúde Digital](#) - PET-Saúde/I&SD, conforme as disposições do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, publicado no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2025, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) é uma edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. O PET-Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, estudantes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação, bem como profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

2.2 O PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) se propõe a desenvolver:

2.2.1 Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.

2.2.2 Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

- Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;

- b) Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos estudantes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;
- c) Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;
- d) Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.
- e) Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;
- f) Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.

2.3. O PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) deverá contemplar um conjunto de ações mediante iniciativas para o desenvolvimento da docência e da preceptoria nessa temática, em consonância os em três eixos estabelecidos pelo Programa SUS Digital:

- I. Eixo cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;
- II. Eixo soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;
- III. Eixo interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

2.4 Esses eixos serão formados por 09 (nove) Grupos de Aprendizagem Tutoriais (GAT);

3. DO OBJETIVO

3.1 Promover a educação digital para profissionais da saúde e usuários do SUS, fortalecendo o uso de tecnologias digitais para qualificação do atendimento, monitoramento de dados e ampliação do acesso aos serviços de saúde digital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Ser trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuantes em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerçam atuação específica de instrutoria.
- 4.2 Possuir representação na sociedade civil organizada;
- 4.3 Ter disponibilidade expressa, durante o período de vigência do Projeto e da bolsa respectiva, de no mínimo de 8 (OITO) horas semanais para dedicação às atividades do Saúde Digital (PET Saúde/I&SD), de acordo com o funcionamento do grupo tutorial para o qual for designado.
- 4.4 Ser cadastrado no SIGPET-Saúde -Sistema de Informações Gerenciais do PET-Saúde, para fins de acompanhamento e certificação.
- 4.6 Estar regular com a Receita Federal para fins de autorização de pagamento do projeto no SIGPET-Saúde.
- 4.7 Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.
- 4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos, quando couber, pois a inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições fixadas neste Edital.
- 4.9 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.

5. DAS COMPETÊNCIAS

- 5.1. Compete ao(à) Orientador(a) de Serviço:
 - 5.1.1. Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário.
 - 5.1.2. Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

5.1.3 Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e

5.1.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Período da inscrição: da abertura do Edital, até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de fevereiro de 2026. Após o encerramento do período, por quaisquer hipóteses, não serão aceitos pedidos de complementação da documentação.

6.2 As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/a5HVc4Q4tpztmTbd9> e anexar a seguinte documentação:

6.2.1 Currículo, sendo preferencialmente o Currículo Lattes documentado;

6.2.1.1 A documentação deverá ser anexada no próprio formulário eletrônico em arquivo único.

6.3 Serão eliminadas, sem prévio aviso, inscrições fora do prazo, preenchidas incorretamente ou com falta de documentos ou fora dos critérios estabelecidos.

7. DAS BOLSAS

7.1 O período previsto de vigência da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses, estabelecida no âmbito do Programa PET Saúde Digital, condicionada à permanência do estudante no projeto e ao cumprimento das atividades e requisitos do Programa.

7.2 As bolsas para orientadores de serviço serão concedidas mediante termo de compromisso assinado e mantidas mediante a regularidades de ações do projeto.

7.3 Os valores das bolsas para Orientadores de Serviço do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq no 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

7.4 O valor da bolsa será de R\$770,00 para Nível Superior e R\$560,00 para Nível Médio.

7.5 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada, que deverá ser individual, e em Bancos Tradicionais [com agências físicas].

7.6 As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.126.5121.21GM.0001 - Transformação Digital no SUS.

7.7 A concessão da bolsa no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde/I&SD tem caráter estritamente acadêmico, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e a instituição de ensino. A bolsa é destinada exclusivamente ao custeio de atividades relacionadas ao programa, sem gerar direitos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros benefícios.

7.8 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

7.9 A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução, podendo acontecer alterações no prazo a qualquer tempo.

7.9.1 O início do pagamento das bolsas está condicionado à formação de todos os Grupos de Aprendizagem Tutorial - GAT, previstos na proposta aprovada, incluindo preenchimento completo das informações requeridas para cadastro de todos os participantes no Sistema de Gestão do PET Informação e Saúde Digital (SIG-PET InfoSD).

7.10 Equívocos, inconsistências ou omissões cadastrais poderão implicar em atrasos ou em não pagamento das bolsas.

7.11 As atividades do PET-SAÚDE são ininterruptas, ou seja, não há férias ou licenças.

8. DAS VAGAS

8.1. O presente edital destina-se ao preenchimento de 01 vaga, de acordo com o Projeto Institucional aprovado pelo Ministério da Saúde.

VAGA(S) DISPONÍVEL(S)
1

8.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo serão convocados(as) para assumir imediatamente a função de estudante bolsista para composição dos grupos, conforme a sua classificação.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Processo de Seleção será composto de 2 (duas) etapas:

- a) Análise das Inscrições (caráter eliminatório);
- b) Análise do Currículo documentado (caráter eliminatório e classificatório).

9.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando o número de vagas do item 8 e de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

9.3 A seleção será realizada por Comissão Específica formada por docentes que integram o PET Saúde na Universidade Católica Dom Bosco, pela Coordenadora Geral do Projeto e por representante da Área de Projetos e Cursos de Extensão;

9.4 É vedada a seleção de bolsistas para integrarem os grupos de aprendizagem tutorial do presente edital (PET-Saúde Digital), pessoas que sejam participantes ou tenham se desligado, após a data de publicação deste edital, de grupos de aprendizagem tutorial de projetos em execução em outros editais no âmbito do PET Saúde.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao ser aprovado neste processo de seleção, o(a) candidato(a) está aceitando o cumprimento das normas regimentais da Universidade Católica Dom Bosco;

10.2 As publicações em que o(a) participar deverão fazer referência ao grupo e ao PET Saúde/I&SD, bem como ao(s) demais participantes;

10.3 As dúvidas com relação a este Edital poderão ser direcionadas para o e-mail projetoscomunitarios@ucdb.br, as quais serão respondidas de acordo com a disponibilidade de atendimento da área responsável.

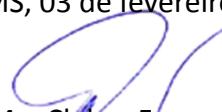
10.4 É de total responsabilidade do(a) candidato(a), observar os dispositivos estabelecidos, incluindo os prazos, do presente Edital.

10.5 O(a) candidato(a), ao participar do processo de seleção, tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.6 Ao participar deste Edital o(a) candidato(a) manifesta livre, informada e inequívoca ciência sobre o tratamento de dados pessoais para finalidade específica e concorda com a política de privacidade da UCDB, disponível em <http://privacidade.ucdb.br/>

10.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Área de Projetos e Cursos de Extensão, juntamente com a Pró-Reitora de Graduação e Extensão.

Campo Grande, MS, 03 de fevereiro de 2025.


Prof. Me. Cleber Fagundes Ramos
Pró-Reitor de Graduação e Extensão.
Universidade Católica Dom Bosco - UCDB.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

1.	ATIVIDADE/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Valor
1.1	Atuação em ambientes que desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço	1,0
1.2	Atuação em movimentos ou entidades sociais	2,0
1.3	Atuação em conselhos de direitos municipais, estaduais ou nacionais	2,0
2	ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO	Valor
2.1	Experiência anterior na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde	1,0
2.2	Atuar ou ter atuado em atividades didáticas ou de extensão	1,0
2.3	Organização de eventos	1,0
2.4	Ministrante de minicurso, palestra, mesa redonda, oficina	1,0
2.5	Participação em edições anteriores do PET Saúde	1,0
PONTUAÇÃO FINAL		10